

Calendário Escolar 2008 - Res. CEE/CP N. 13/2007

13/11/2007

**ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO PLENO**

Aprova os parâmetros para o Calendário Escolar das unidades escolares de educação básica do Sistema Educativo do Estado de Goiás, para o ano de 2008, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições legais, em consonância com ao Art. 160, da Constituição do Estado de Goiás e 14, inciso VII, da Lei Complementar Estadual N. 26/98,

RESOLVE

Art. 1º - Nas unidades escolares de educação básica, jurisdicionadas ao Conselho Estadual de Educação, o ano letivo de 2008 deve iniciar-se entre os dias 21 de janeiro a 7 de fevereiro e encerrar-se entre os dias 15 e 22 de dezembro do referido ano, observando-se o mínimo de oitocentas horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas em, pelo menos, duzentos dias letivos, excluindo-se o tempo reservado a exames finais, caso haja, incluindo-se os de Conselho de Classe.

Art. 2º - Cada unidade escolar, abrangida por esta Resolução, deve assegurar a seus docentes: 30 (trinta) dias ininterruptos de

férias, no mês de julho, e recesso escolar, nos termos da legislação específica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 9 dias do mês de novembro de 2007.

MARIA DO ROSÁRIO CASSIMIRO – Presidente

ANTONIO CAPPI – Vice-Presidente

Domingos Pereira da Silva

Eduardo Mendes Reed

Eliana Maria França Carneiro

Eloíso Alves de Mattos

Enilda Rodrigues de Almeida Bueno

Geraldo Profírio Pessoa

Iara Barreto

José Antonio Moiana

José Geraldo de Santana Oliveira

Leomara Craveiro de Sá

Manoel Pereira da Costa

Márcia de Alencar Santana

Marcos Antônio Cunha Torres

Marcos Elias Moreira

Maria do Carmo Ribeiro Abreu

Maria Helena Barcellos Café

Maria Lúcia Fernandes Lima Santana

Maria Zaíra Turchi

Marlene de Oliveira Lobo Faleiro

Noêmia Lipovetski

Sebastião Donizete de Carvalho

Wagner José Rodrigues